LEI Nº 535, DE 13 DE AGOSTO DE 1.991

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 7º da Lei nº 86, de 26 de julho de 1989"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica acrescido ao Artigo 7º da Lei nº 86, de 26 de Julho de 1.989 um parágrafo único, cuja redação é a seguinte:

"PARÁGRAFO ÚNICO:- As empresas nascentes ou em fase de organização, para fins de reserva de terreno, apresentarão declaração formada por seus responsáveis que cumprirão o disposto nas alíneas "a" e "b" deste artigo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da apresentação do pedido, podendo iniciar as construções após autorizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento. O não cumprimento do prazo importará no cancelamento da autorização, com a consequente perda das benfeitorias realizadas".

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um (13.08.91)

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 536, DE 19 DE AGOSTO DE 1.991

"Dispõe sobre denominação de via pública"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se RUA ANTONIO TORRES a Rua 13 do Loteamento Jardim Guanabara.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um (19.08.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 537, DE 21 DE AGOSTO DE 1.991

"Dispõe sobre a transferência de titularidade de cruzados novos, nos termos das Leis Federais 8.088, 31/10/90e 8.177, de 07/03/91, Medida Provisória nº 297, de 28/06/91 e Circular nº 1.985, de 04/07/91, do Banco Central do Brasil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a **receber para pagamento total ou parcial** de débitos